PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156 **/2026**

Considerando que a proteção e o bem-estar dos animais constituem dever do Poder Público, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, que impõe a todos a responsabilidade de preservar o meio ambiente e vedar práticas que submetam os animais à crueldade;

Considerando o aumento expressivo da população de animais de estimação no Estado da Bahia e, consequentemente, a crescente demanda por serviços especializados de cuidado, tais como hospedagem domiciliar, passeios, acompanhamento e assistência temporária;

Considerando que a atividade de cuidadores de animais de estimação, vem se consolidando no mercado, porém ainda carece de organização, padronização e controle por parte do Poder Público;

Considerando que a ausência de um cadastro oficial dificulta a identificação de profissionais qualificados, gera insegurança aos tutores e pode expor os animais a riscos decorrentes de práticas inadequadas, negligência ou maus-tratos;

Considerando que a criação de um cadastro público estadual permitirá maior transparência, segurança e confiabilidade na contratação desses serviços, além de fomentar a qualificação profissional e contribuir para a proteção dos animais;

Considerando, ainda, que a implementação de tal medida deve ser precedida de estudo de viabilidade técnica e financeira, com análise de impacto orçamentário, definição de critérios mínimos para cadastramento, eventual capacitação e mecanismos de fiscalização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a criação de um Cadastro Estadual de Cuidadores de Animais de Estimação, no âmbito da Secretaria competente.

Salvador, 06 de abril de 2026.



FELIPE SANTANA

VEREADOR